



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/n - Centro - Iati - PE, inscrita no CNPJ nº 11.286.374/0001-31, por intermédio da Secretaria de Cultura e Desportos, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 07/08/2024, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/n, Centro, Iati – PE, CEP: 55.345-000, ou através do endereço de e-mail: compradireta.iati@gmail.com
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://iati.pe.gov.br/

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a contratação de empresa para prestar serviços de organização de eventos esportivos, (**3ª Etapa Arena Nordeste de Motocross e Etapa final da Copa Iatiense de Motocross**), nos dias 17 e 18 de agosto de 2024, através da Secretaria de Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iati/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 17 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

021720 - DEPARTAMENTO DE CULTUR



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

13.392.0420.2060.0000 - MANUT, COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE DIFUCAO CULTURAL

196 110 000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.392.0420.2061.0000 - PROMOCAO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CIVICAS, TRAD, FOLCLORICA E OUTROS EVENTOS CULTURAIS

201 110 000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

- **3.1** - O valor global máximo admitidos para a aquisição é de **R\$: 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, considerando as médias das cotações realizadas por esta secretaria.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2024 às 16:00h

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - Inscrição estadual (DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

V - Certidão de Regularidade Fiscal ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 As licitantes deverão apresentar a Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação de serviços referente ao objeto deste termo de referência base pra elaboração do certame, que seja, **organização de eventos esportivos (motocross)**, vedada exigência de quantidades mínimas de eventos ou prazos máximos.

4.2.4 Proposta de Preço/Cotação:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

5.2. A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal Iati, que fica localizada na Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati -PE.CEP. 55.345-000.

5.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
CNPJ N. 11.286.374/0001-31
Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati - UF: PE.
CEP. 55.345-000
Fone/Fax: (87) 3786-1096

5.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iati, 02 de agosto de 2024.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

Edjane Maria de Santana
Secretária de Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência visa orientar as empresas que irão participar da licitação. Objetivando a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização de Eventos Esportivos, **(3ª Etapa Arena Nordeste de Motocross e Etapa final da Copa Iatiense de Motocross)**, nos dias 17 e 18 de agosto de 2024, através da Secretaria de Cultura e Desportos, conforme planilha em abaixo:

A Prefeitura Municipal de Iati-PE deverá fiscalizar, através da Secretaria de Cultura e Desportos como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências;

Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 O Município de Iati-PE utilizará os serviços da futura contratação que faz se necessário, para organização, coordenação, supervisão e execução dos eventos esportivos (Motocross), previsto para ser realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos na realização dos Eventos de Motocross **(3º Etapa Arena Nordeste de Motocross e Etapa final da Copa Iatiense de Motocross)**.

3. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de organização de eventos esportivos (Motocross), que serão executados na sede do município, inseridos no termo de referência, em **comemoração a Emancipação Política de Iati-PE**, que acontecerão nos **dias 17 e 18 de agosto**, com a organização através da Secretaria de Cultura e Desportos, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE MOTOCROSS, SENDO RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE TAREFAS: Coordenar a divulgação do evento em jornais, rádios, redes sócias; Coordenar a reforma/manutenção da pista local antes e durante o evento; Fornecer por conta da empresa contratada os bamp's, tela de isolamento piquetes usados na demarcação da pista;	EVENTO	02	R\$: 58.500,00



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

	<p>Elaborar e fornecer por sua conta os troféus que serão usados na premiação dos vencedores. Os troféus deverão ser confeccionados em material resinado e/ou bronze, com altura mínima de 25cm.;</p> <p>Realizar as inscrições dos pilotos nas devidas categorias;</p> <p>Fazer o controle de acesso do público no estacionamento, e nos espaços disponíveis para o acompanhamento das provas;</p> <p>Fornecer serviços de locução profissional;</p> <p>Distribuir os homens de apoio que trabalharão na execução do evento. No mínimo 15 homens a serem distribuídos entre fiscais de pista e apoio;</p> <p>Garantir que os recibos de pagamento serão devidamente preenchidos pela direção de prova e assinados pelos pilotos vencedores para futura comprovação;</p> <p>Atuar como diretor técnico das provas, garantindo o bom andamento das mesmas e sendo responsável pelo evento como um todo. As provas deverão ser realizadas através de cronometragem eletrônica com uso de transponde (padrão usado no campeonato brasileiro). Deverão conter, impreterivelmente, as seguintes categorias:</p> <p>ESPECIAL (MX1; MX2; MX3; MX4; MX INTERMEDIÁRIA; MX MASTER);</p> <p>NACIONAL LOCAL;</p> <p>NACIONAL INICIANTE;</p> <p>NACIONAL PRÓ;</p> <p>NACIONAL 230CL;</p> <p>NACIONAL OPEN;</p> <p>NACIONAL INTERMEDIÁRIA;</p> <p>NACIONAL 200CL;</p> <p>JUNIOR;</p> <p>MIRIM 50/65.</p>			
--	--	--	--	--

- Valor global e máximo admitido é de **R\$: 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

3.2 Os valor estimado pala administração está de acordo com o praticado no mercado e justifica-se com base em pesquisa de preços extraída do Tome Conta do Tribunal de Contas de Pernambuco, na realização da 1ª Etapa Arena Nordeste de Motocross no Município de Paratama/PE em fevereiro deste ano, **sendo que, em Iati, além da 3ª Etapa Arena Nordeste de Motocross, será realizado também os serviços referentes ao evento da Etapa final da Copa Iatiense de Motocross.**

3.3 Os serviços de que trata o subitem 3.1 deste termo de referência, consistirá em prestação de serviços de organização, coordenação, supervisão e execução dos (02) dois eventos esportivos (Motocross).

4. DOS SERVIÇOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

I - A equipe de trabalho deverá se apresentar nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;

II - Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;

III - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE;

IV - Serão considerados como serviços concluídos para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

V - Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

VI - Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;

VII - No preço proposto, cada licitante deverá levar em consideração todas as despesas que envolvem a prestação de serviços, tais como: pessoal, veículos, equipamentos, combustíveis, fardamento e EPI'S a serem utilizados para a realização dos serviços e demais despesas de responsabilidade da contratada;

VIII - Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência;

IX - Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária ou neste Termo de Referência, deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

CONTRATANTE ou de outro órgão equivalente, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gestor do contrato;

X - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar alternativas operacionais, desde que impliquem na melhoria da qualidade dos serviços;

XI - A empresa CONTRATADA deverá anexar junto à nota fiscal de serviços, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), sob pena de bloqueio do referido Pagamento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 As licitantes deverão apresentar a Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação de serviços referente ao objeto deste termo de referência base pra elaboração do certame, que seja, **organização de eventos esportivos (motocross)**, vedada exigência de quantidades mínimas de eventos ou prazos máximos.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

6.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:

- a) Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados, para atendimento diário e contínuo, simultaneamente nas áreas da cidade;
- b) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- c) Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência;
- d) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1) - Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

- g) Fornecer aos seus funcionários (quando necessário) todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados;
- h) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.

10

6.2 É de responsabilidade da licitante CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Cultura e Turismo, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas préestabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados

7. FASE DE IMPLANTAÇÃO E PRAZOS:

7.1 Os licitantes deverão dispor de equipamentos e do pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste Termo e Referência.

7.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer após a celebração do Contrato e emissão da Ordem de Serviço a ser emitida setor de requisitante.

7.3 O prazo de vigência do contrato é será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a parti da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5 A Prefeitura Municipal de Iati, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, no caso de a prestação do serviço não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Iati.

7.6 A prestação dos serviços deverá ocorrer após celebração do Contrato e emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Setor requisitante.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 Os serviços deste Termo de Referência terão prazo de 90 (noventa) dias, contanto a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

11

9. DA FORMA DE PAGAMENOS:

9.1 O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária ou depósito bancário e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.

9.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati-PE. CEP. 55.345-000, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI CNPJ Nº 11.286.374/0001-31, na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, CEP. 55.345-000 - Fone/Fax: (87) 3786-1094.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Cultura e Desportos deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

02 17 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

021720 - DEPARTAMENTO DE CULTUR

13.392.0420.2060.0000 - MANUT, COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE DIFUCAO CULTURAL

196 110 000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.392.0420.2061.0000 - PROMOCAO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CIVICAS, TRAD, FOLCLORICA E OUTROS EVENTOS CULTURAIS

201 110 000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

11. DO EQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

11. A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

1.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro desta cidade de Iati-PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Iati-PE, 02 de agosto de 2024.

Edjane Maria de Santana
Secretária de Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

13

MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IATI**, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A
....., CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DE IATI**, inscrito no **CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Iati-PE. CEP 55.345-000**, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas e Secretária de Cultura e Desportos,, designada para responder como Ordenadora da Despesa através da Lei de nº 428/17, de 18 de janeiro 2017, pelo senhor Antônio José de Souza, Prefeito deste Município, inscrito no CPF sob o nº 066.327.264-53 e RG nº1.007.177 SDS/PE, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Manoel Tenório de Santana, nº 500, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à, CEP:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado, CPF nº, Identidade nº Órgão Emissor/UF, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº ____/2024**, processada nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa para prestar serviços de organização de eventos esportivos, (**3ª Etapa Arena Nordeste de Motocross e Etapa final da Copa Iatiense de Motocross**), nos dias 17 e 18 de agosto de 2024, através da Secretaria de Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ (.....).

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
---------------------	---------	------------	-------------	----------



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

--	--	--	--	--

14

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:

5.1 O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal Iati, que fica localizada na Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati -PE.CEP. 55.345-000.

5.3 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
CNPJ N. 11.286.374/0001-31
Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati - UF: PE.
CEP. 55.345-000
Fone/Fax: (87) 3786-1094

5.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

5.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 17 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

021720 - DEPARTAMENTO DE CULTUR

13.392.0420.2060.0000 - MANUT, COORDENACAO E CONTROLE DOS SERVICOS DE DIFUCAO CULTURAL

196 110 000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.392.0420.2061.0000 - PROMOCAO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CIVICAS, TRAD, FOLCLORICA E OUTROS EVENTOS CULTURAI

201 110 000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 O Presente Contrata terá vigência a partir de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, admitindo-se prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

8.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de organização de eventos esportivos (Motocross), que serão executados na sede do município, inseridos no termo de referência, em **comemoração a Emancipação Política de Iati-PE**, que acontecerão nos **dias 17 e 18 de agosto**, com a organização através da Secretaria de Cultura e Desportos, serão os **descritos no item 3 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

9.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

I - A equipe de trabalho deverá se apresentar nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;

II - Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;

III - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE;

IV - Serão considerados como serviços concluídos para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

V - Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

VI - Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;

VII - No preço proposto, cada licitante deverá levar em consideração todas as despesas que envolvem a prestação de serviços, tais como: pessoal, veículos, equipamentos, combustíveis, fardamento e EPI'S a serem utilizados para a realização dos serviços e demais despesas de responsabilidade da contratada;

VIII - Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência;

IX - Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária ou neste Termo de Referência, deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE ou de outro órgão equivalente, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gestor do contrato;

X - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar alternativas operacionais, desde que impliquem na melhoria da qualidade dos serviços;

XI - A empresa CONTRATADA deverá anexar junto à nota fiscal de serviços, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), sob pena de bloqueio do referido Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ENTE AS PARTES:

10.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:

b) Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados, para atendimento diário e contínuo, simultaneamente nas áreas da cidade;

b) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;

c) Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência;

d) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

- 1) - Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.
- g) Fornecer aos seus funcionários (quando necessário) todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados;
- h) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.

17

10.2 É de responsabilidade da licitante CONTRATANTE:

- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Cultura e Turismo, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- h) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas préestabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

11.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- a) Advertência;



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Iati-PE.

13.2 E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iati/PE,..... de..... de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº

2ª _____
CPF/MF Nº



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de organização de eventos esportivos, (**3ª Etapa Arena Nordeste de Motocross e Etapa final da Copa Iatiense de Motocross**), nos dias 17 e 18 de agosto de 2024, através da Secretaria de Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01		EVENTO	01	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Iati, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI/PE

PROPONENTE
CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE
Secretaria de Cultura e Desportos
Gabinete da Secretária

Representante legal do proponente.